

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 055616141**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1307/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1644/21, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda a respeito da falha do sistema de emissão de notas fiscais da Prefeitura Municipal de São Paulo desde do último dia 13 de novembro de 2021.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSAChefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 03/12/2021, às 17:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055616141** e o código



CRC AEBFA9D1.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Gabinete do Secretário**

Praça do Patriarca, 59, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: +551131139442

PROCESSO 6010.2021/0003964-2**Encaminhamento SF/GAB Nº 055585454****PREF/CASA CIVIL/ATL II – Senhora Assessora Técnica e Legislativa Chefe,**

Em atenção ao solicitado no doc. 055458695, informamos que o acesso ao sistema de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) foi normalizado no dia 19/11, sendo que, até às 10h da manhã desse dia, foram emitidas mais de 2,1 milhões de notas fiscais, enquanto a média diária é de pouco mais de 1 milhão.

Mesmo com a normalização do acesso, informamos que continua válida a [Portaria SF nº 321, de 18 de novembro de 2021](#), que determina que não haverá penalização por atraso na emissão de notas pelos contribuintes durante o período de instabilidade no sistema.

A Portaria prevê que os contribuintes que não conseguiram emitir a NFS-e no período de 03/11 a 25/11 poderiam emitir um Recibo Provisório de Serviços (RPS), que poderia ser confeccionado ou impresso pelo próprio contribuinte. Estes recibos provisórios poderão ser convertidos em notas fiscais eletrônicas até o dia 06/12/2021.

Evandro Luis Alpoim Freire

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Luis Alpoim Freire, Chefe de Gabinete**, em 29/11/2021, às 17:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055585454** e o código CRC **1B729155**.